



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 01000/2017

PREGÃO Nº 3/2017

PROCESSO Nº 0.01.000.002609/2016-51

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, representada neste ato pelo Diretor-Geral da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Diretor-Geral Adjunto da ESMPU, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 3/2017, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa IPE PAPEIS EIRELI – EPP, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, de materiais de processamento de dados, de materiais elétricos e de outros tipos de materiais necessários ao funcionamento e manutenção da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. Será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da ESMPU, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, conforme definido no Pregão nº 3/2017.
3. Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem assim a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação ao órgão gerenciador da sanção aplicada.
4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 3/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 3/2017 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU e as contratações efetuadas pelos órgãos participantes serão autorizadas pela autoridade competente.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do art. 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
 - descumprir condições da Ata;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
 - sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento e da instalação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº 3/2017 e seus Anexos e a proposta da empresa IPE PAPEIS EIRELI - EPP, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA Nº 01000/2017**

Fornecedor:	IPE PAPEIS EIRELI - EPP
CNPJ:	26.221.498/0001-06
Endereço:	SHC/SW CLSW 101, Bloco A, Sala 155, Ed. Multcenter, Sudoeste – Brasília/DF – CEP. 70.670-501
Telefone:	(61) 3344-3871
E-mail:	ipepapeis@dfpapeis.com.br
Representante Legal:	Luciana Lima Gieseler
CPF:	001.337.231-94
RG:	2507967 – SSP/DF

GRUPO 2 (Bens SUSTENTÁVEIS)					
item	ESPECIFICAÇÃO	UNd	QTD	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
05	PAPEL COUCHÊ EM CELULOSE VEGETAL, TIPO FOSCO (MATTE), PARA	PCT	4	30,00	120,00

	IMPRESSÃO A LASER A4, 115G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE COM 250 FOLHAS, SENDO EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERFLOR OU FSC.				
06	papel couchê em celulose vegetal, tipo fosco (matte), para impressão a laser a3, 115g/m2, na cor branca, pacote com 250 folhas. sendo exigida a apresentação de cerflor ou fsc.	PCT	4	38,00	152,00
07	Papel reciclado formato A4 (297MM X 210 mm) branco – livre de cloro elementar, confeccionado em papel alcalino reciclado branco, com tolerância de +/- 2 mm, de acordo com a NBR216/2012, superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal, baixo índice de deformação devido ao calor. Deverá conter coloração branca, confeccionada com 100% DE MATERIAL RECICLADO, (o material reciclado – papel e cartão – deve conter pelo menos 50% de material de fibras celulósicas recuperado (pós-consumo e/ou préconsumo), mas, obrigatoriamente, no mínimo 25% da composição total do produto reciclado deve ser material pré-consumo, de acordo com a norma NBR15755/2009. A resma deverá ser acondicionada em papel protetor contra umidade, podendo ser kraft com revestimento em polietileno ou BOPP (película de polipropileno bioretado) e conter, no mínimo as indicações expressas: aplicação e utilização; seta de "imprima este lado primeiro"; dimensões/gramatura; lote de fabricação; fabricante/marca, caso não seja fabricante, indicar “produzido por”; símbolo da reciclagem. Gramatura mínima de 75 g/cm ² (de acordo com a NBR NM-ISO 536/2000 ABNT); absorção de água, método COBB menor 35 g/m ² (de acordo com a NBR NM-ISO 535/1999 ABNT); aspereza pelo método BENDTSEN menor 3000 ml/min (de acordo com a NBR NM-ISO 8791-2/2001 ABNT); permeância ao ar, método BENDTSEN ao ar menor 500 M/PA.S (de acordo com a NBR 14255/2002 ABNT).	RM	500	18,50	9.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.522,00

GRUPO 6

item	ESPECIFICAÇÃO	UNd	QTD	VLR UNIT (r\$)	VLR. TOTAL (R\$)
54	Papel couchê fosco (matte), para impressão a laser A4, 115G/M2, branco, pacote com 250 folhas.	PCT	04	34,95	139,80
55	Papel couchê fosco (matte), para impressão a laser A3, 115G/M2, branco, pacote com 250 folhas.	PCT	04	48,70	194,80
56	PAPEL A4, gramatura 75g/m2, cor branco, medindo 210MM x 297 mm	RM	500	18,35	9.175,00
57	Papel filicoat laser matte A3 120G/M2, cor BRANCO, PACOTE com 125 folhas. Apresentação de amostras.	PCT	06	60,00	360,00
58	Papel filicoat laser matte A3 160G/M2, cor BRANCO, PACOTE com 125 folhas. Apresentação de amostras.	PCT	06	60,00	360,00
59	Papel filicoat laser matte A4 160G/M2, cor BRANCO, PACOTE com 100 folhas. Apresentação de amostras.	PCT	10	40,00	400,00
60	Papel filicoat laser matte A4 120G/M2, cor BRANCO, PACOTE com 100 folhas. Apresentação de amostras.	PCT	10	22,13	221,30
VALOR TOTAL					R\$ 10.850,90

VALOR TOTAL DA ATA (GRUPO 2 + GRUPO 6)	R\$ 20.372,90
--	----------------------

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA

--	--

Fornecedor 1:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

Item	Descrição	U.M.	QTD.	VLR UNIT (r\$)	VLR. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	----------------	------------------

Fornecedor 2:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

Item	Descrição	U.M.	QTD.	VLR UNIT (r\$)	VLR. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	----------------	------------------



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA LIMA GIESELER, Usuário Externo**, em 05/09/2017, às 16:35 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, Diretor-Geral da ESMPU**, em 14/09/2017, às 17:54 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0031167** e o código CRC **C36C60F0**.

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 72904-060 Brasília - DF
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.002609/2016-51

ID SEI nº: 0031167